



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Contrato Nº70/2018

Fornecimento de livros escolares 1º e 2º ciclo

Entre: -----

1º Outorgante

Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, representado neste ato por José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] Vice –
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, cujos poderes lhe são conferidos pelos Despachos nºs 01/2013, 09/2013 e 131/2014, exarados pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara, Filipe Martiniano Martins de Sousa, em 21 de outubro de 2013, 28 de Outubro de 2013 e 16 de outubro de 2014, respetivamente, publicitados pelo Editais nºs 1/2013, 7/2013, cuja publicação de ambos teve lugar no Diário de Notícias da Madeira, em 08 de novembro de 2013 na página 38, e 94/2014, cuja publicação teve lugar nos locais de estilo, adiante designado apenas por Município de Santa Cruz ou Parte Adjudicante;-----

2º Outorgante

“**Clip de Agualela, Lda**”, sociedade por quotas com o número único de matrícula e de identificação fiscal 509187862, representada neste ato pela sua gerente, a senhora Ana Maria Fernandes Coelho Vieira Lobo, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] com representação e suficiência de poderes conferida por certidão permanente disponível online, com o código de acesso [REDACTED]

██████████████████████ adiante designada apenas por **Clip de Agurela - Unipessoal Lda** ou Parte Adjudicatária.-----

É celebrado o presente contrato de “**Fornecimento de livros escolares 1º e 2º ciclo**” que se rege pelas seguintes cláusulas e nos aspetos omissos, pela legislação aplicável em vigor.-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de livros 1º e 2º ciclo, com as características e quantidades constantes das especificações técnicas constantes na Parte II da presente peça procedimental.-----

Cláusula 2ª

Prazo

O contrato a celebrar manter-se-á vigente desde o dia imediato à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, até se verificar a primeira das seguintes condições:-----

- a) Entrega da totalidade dos bens objeto do presente Caderno de Encargos;-----
- b) 30 de setembro de 2018.-----

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

Pela aquisição de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de **38.883,12€ (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três euros e doze cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 4ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 5ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 6ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Convite à Apresentação de Proposta e a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária.-----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Convite à Apresentação de Proposta e, em último lugar, a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária.-----

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

De acordo com o despacho do Senhor Vice- Presidente datado de 13 de setembro de 2018 foi nomeado para gestor de contrato o senhor 

Cláusula 8ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
2. O procedimento por consulta prévia foi autorizado por Despacho do Sr. Vice-presidente, José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, datado de 13/09/2018.-----

3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 19 de outubro de 2018, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves.-----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 19 de outubro de 2018, do referido Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, e, da Parte Adjudicatária, 23 de outubro de 2018.-----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 29 de outubro de 2018, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.-----
6. O encargo resultante do presente contrato é de **38.883,12€ (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três euros e doze cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental nº SO –02012002-----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº [REDACTED]-----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 6/2018/M, de 15 de março, pelo DLR nº 42/2012/M, de 31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.-----

www.acingov.pt, 29 de outubro de 2018

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,
